



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.077

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Março de 2020

R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 40.114 de 13 de março de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/050001.00003.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 60.798,28** (sessenta mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 05.000 - JUSTIÇA COMUM
- 05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.08	101	7.627,32
02.122.5046.4892.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 1º GRAU	3390.08	101	53.170,96
<b>TOTAL</b>			<b>60.798,28</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 05.000 - JUSTIÇA COMUM
- 05.101 - JUSTIÇA COMUM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
02.122.5046.4217.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.05	101	7.627,32
02.122.5046.4991.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO - 1º GRAU	3190.05	101	53.170,96
<b>TOTAL</b>			<b>60.798,28</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.115 de 13 de março de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/080001.00006.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
- 08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E			

ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	3390.39	100	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
- 08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.116 de 13 de março de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310001.00010.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.239.244,00** (um milhão, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE
- 31.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.781.5004.1444.0287- MANUTENÇÃO, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA AEROVIÁRIO	3390.35	100	413.095,00
	4490.51	100	826.149,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.239.244,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de Superávit Financeiro dos Recursos Ordinários do Tesouro, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019 - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.117 de 13 de março de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/260101.00003.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.500.000,00** (um milhão, quinhentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.367.5005.2415.0287- CAMPANHAS EDUCATIVAS	3390.39	270	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
- 26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5005.1144.0287- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	270	1.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.500.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.118 de 13 de março de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/230001.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito Suplementar no valor de **RS 262.984,39** (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador João Azevêdo Lins Filho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Naná Garcez de Castro Dória**  
DIRETORA PRESIDENTE

**William Costa**  
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

**Albiege Léa Fernandes**  
DIRETORA DE RÁDIO E TV

**Lúcio Falcão**  
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: [www.sispublicacoes.pb.gov.br](http://www.sispublicacoes.pb.gov.br)

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: [wdesdiario@epc.pb.gov.br](mailto:wdesdiario@epc.pb.gov.br)  
COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: [comercialauniaopb@yahoo.com.br](mailto:comercialauniaopb@yahoo.com.br)  
CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: [circulacaoauniaopb@gmail.com](mailto:circulacaoauniaopb@gmail.com)

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado .....	R\$ 3,00

- 23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
- 23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.128.5005.4539.0287- FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE OFICIAIS E PRAÇAS	3390.39	290	262.984,39
<b>TOTAL</b>			<b>262.984,39</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de Superávit Financeiro em relação aos recursos oriundos de Taxas de Inscrição de Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, conforme Edital nº 001/2018 CFO BM-2019, creditados na Conta nº 13.303-5, do Banco do Brasil S/A, apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2019, do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.119 de 13 de março de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/330301.00001.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 116.618,49** (cento e dezesseis mil, seiscentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 33.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
- 33.203 - FUNDAÇÃO CASA DE JOSÉ AMÉRICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4194.0287- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAPTAÇÃO DE IMÓVEIS	4490.39	100	116.618,49
<b>TOTAL</b>			<b>116.618,49</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MARFINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.120 de 13 de março de 2020

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/090001.00006.

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 478.285,38** (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO  
09.101 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	100	478.285,38
<b>TOTAL</b>			<b>478.285,38</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MAFRINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 40.121 de 13 de março de 2020

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 11.627, de 14 de janeiro de 2020, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 40.004, de 24 de janeiro de 2020, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2020/310201.00014.

#### D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 4.205.076,84** (quatro milhões, duzentos e cinco mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE  
31.202 - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.39	100	1.100.000,01
15.451.5004.2301.0287- EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	4490.39	100	951.231,62
	4490.51	100	2.153.845,21
<b>TOTAL</b>			<b>4.205.076,84</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita de Remuneração de Depósitos Bancários - RDB, de Recursos Não Vinculados - Fiscal e Seguridade Social, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 13 de março de 2020; 132º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Governador

GILMAR MAFRINS DE CARVALHO SANTIAGO  
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO  
Secretário de Estado da Fazenda

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 130/2020/SEAD.

João Pessoa, 16 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20004108-8/SEAD, **R E S O L V E** autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, do

servidor, **PEDRO DE LIMA PEREIRA JUNIOR**, matrícula nº 102.753-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, no período de janeiro à dezembro de 2020.

PORTARIA Nº 131/2020/SEAD.

João Pessoa, 16 de março de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XIV, do Decreto 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, c/c o art. 1º, inciso III, do Decreto nº 37.242/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 20004106-1/SEAD,

**R E S O L V E** autorizar a permanência na Câmara Municipal de João Pessoa/PB, da servidora, **MARIA JOSÉ SALES DA COSTA**, matrícula nº 126.755-8, lotada na Controladoria Geral do Estado, até 31 de dezembro de 2020.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 011/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
20004003-1	ALMIR DE SOUZA LIMA	178.620-2	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
20004004-9	DANIEL ALMEIDA BEZERRA	184.005-3	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT
19033362-6	GERALDO DE ASSIS CEZÁRIO	176.893-0	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEECT
20004005-7	NADIR SANTIAGO DA SILVA	183.981-1	PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 010/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 13/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** com efeito retroativo a 11/04/2018 a Servidora abaixo relacionada:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
20004006-5	NILMA DEISE MAXIMINO	178.075-1	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 007/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 11/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** com efeito retroativo a 04/10/2018 ao Servidor abaixo relacionado:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
20004341-2	JOAO BATISTA REGIS DA SILVA	178.897-3	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 3	SEECT

RESENHA Nº 008/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 12/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
20005206-3	ALMIR VIEIRA DE AGUIAR JÚNIOR	174.474-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	SEAP
20005205-5	THIAGO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA	174.397-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	SEAP

RESENHA Nº 004/2020/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 12/03/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE COM EFEITO RETROATIVO A 27/03/2018**, a Servidora abaixo relacionada:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19.043.940-8	ALZIRA MARIA PEDROSA CORREA DE ARAÚJO	181.467-2	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA	SEAP

(\*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 171/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 13-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.004.889-1	145.918-4	ANA CLAUDIA FELIPE CARDOSO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	VII
20.005.013-3	163.876-0	CARLOS GERMANO BERNARDINO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.392-8	144.937-1	EDINETE MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.005.082-6	91.828-7	EMILIA RACHEL FALCONI CAVALCANTI DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.070.088-0	159.694-2	FLAVIO NOBREGA GONSALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
20.004.851-1	177.867-6	JESSICA DA NOBREGA LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.394-4	145.025-5	JOSINEIDE GALDINO DE ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
20.005.052-4	157.813-8	LUCIENE ALVES TEIXEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.005.049-4	178.893-1	MARCIA MARIA SILVA DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.005.043-5	141.884-0	MARIA DE FATIMA SANTANA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	IV	VI
20.050.401-1	178.459-5	MARTA DANIELY BARROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.407-0	163.445-3	OSVALDO FARIAS ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.005.050-8	178.690-3	PAULO ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.070.094-4	144.552-9	REJANE MEDEIROS DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.070.093-6	163.686-3	REJANE MEDEIROS DIAS NOBREGA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 174/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 11-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.052.443-0	174.313-9	FRANCIMAR SILVA DE OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	II
19.040.904-5	181.382-5	JOSEANE GOMES DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.005.372-8	173.198-0	LUCILA MEDEIROS DE BITTENCOURT	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	III
19.045.055-0	172.067-8	MARIA APARCIDIA FIGUEIREDO PEREIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.475-8	171.908-4	ROBERTO FERREIRA RODRIGUES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.070.983-2	174.480-1	THIAGO THALLES DIOGENES FONTES	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	IV

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 159/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 12-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.004.712-4	172.275-1	ADRIANA SILVA CAIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.050.380-4	174.599-0	ANNA RAPHAELE DE LIMA MARENCO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
20.004.698-3	143.635-0	EDILSON GOMES DE MELO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.005.385-6	145.014-0	EDVALDO CAVALCANTI SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	IV	VI
20.004.723-0	165.532-9	JOSE EDUARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.004.456-7	130.475-4	MARCELO DA COSTA GADELHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.005.372-3	144.330-5	MARIA DO CARMO SOARES BRITO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.004.685-3	134.130-8	MARIA ILZA DE MORAIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
20.004.836-8	143.504-3	MARIA INES BEZERRA NUNES LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.004.511-3	65.325-0	MARIA JOSE DA COSTA PONTES DIAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VII
20.005.346-4	131.529-3	MARIA VALDECI DE BARROS PORTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	VI	VII
20.004.455-9	130.978-1	MARILENE MONTEIRO GOMES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VII
20.004.659-4	129.962-0	ROBERTA CARVALHO C DE ALBUQUERQUE FABEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	III	VII
20.004.684-2	177.353-4	TERESA CRISTINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	III
20.004.309-9	118.688-4	YONAS SOARES LEITE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	VI	VII

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 134/2020 - DEREH/GS/SEAD  
EXPEDIENTE DO DIA: 13-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
1908163-7	178022-1	ANA CLAUDIA LIMA DE OLIVEIRA JUNHA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
20001927-8	179422-1	ANTONIO FIRMINO NORMANDO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
200050178-0	178352-4	GUSTAVO ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
200020396-6	166985-3	JORDI MAGNO OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
1905159-1	179043-9	KARLIANA BARBOSA DE ARRUDA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
200500091-1	163996-1	KATIA PEREIRA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
20002397-7	179463-9	LUCIO ROBERTO DA SILVA SOARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, I, "a"
2000215-8	177896-0	LUCIO XAVIER PIMENTEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	A	B	Artigo 9º, III, "b"
20002349-7	14294-1	MARIA DE LOURDES GABRIEL	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "a"
19052327-1	178943-1	MAYLSON JUSSIAN BEZERRA DIANTAS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
20050057-1	175396-7	ROBSON SALES PONTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
200500054-4	172505-0	ROBSON SALES PONTES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
20001923-6	173277-3	ROSINEIDE MARIA DA CRUZ	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
200500089-4	178322-7	THARCIO MICHEL CASTRO LUCENA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
200501429-8	173344-3	VERA CRISTINA BRAZ DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
200500094-5	183961-6	WILLSON DE AZEVEDO ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
20002891-0	183548-3	WILKA LEITE DURAND PINTO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
200020194-8	137769-8	WILMA MARIA DE SANTANA DUARTE	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "a"

## PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 160/2020 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA: 10-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
20.003.969-5	168.857-0	AZENALDO JOSE BARBOSA NERI	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	II
20.050.393-6	173.794-5	BERTONI GOMES DE FARIAS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.004.661-6	174.520-4	BRENO PESSOA MARQUES DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.004.713-2	181.355-2	DANIELLE CAVALCANTI VIEIRA DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.004.458-3	183.537-8	DEJACIR DE OLIVEIRA LIMA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.004.819-8	163.290-6	GABRIEL DIAS MARQUES DE ALMEIDA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	IV
19.052.477-4	174.176-4	JOSENILDO FERREIRA MARTINS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
19.052.175-9	173.102-5	MARIA SALOME PEREIRA DA COSTA BARROS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.004.687-0	171.960-2	RAFAEL FAUSTO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	II
20.050.400-2	168.152-4	VALTECLEI DE SIQUEIRA BARROS	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	II	II
20.004.715-9	173.816-0	WALTER FABIANO SANTOS FEITOSA	AGENTE SEGUR PENITENCIARIO	I	IV

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº: 164/2020  
EXPEDIENTE DO DIA: 11-03-2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
20005162-2	SEC.EST.FAZENDA	1454081	ABDERVAL URQUIZA FEITOSA	21/02/2020
20004517-2	SEC.EST.SAUDE	1094301	DALVÂNIRA XAVIER DE SOUZA	20/02/2020
20004536-9	SEC.EST.INF.REC.HID.MEIO.AMBIE	1006401	FRANCISCO DE ASSIS TORRES LEITE	20/02/2020
19040088-9	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	1738607	GIJUMAR DE FATIMA MARTINS	20/02/2020
20004485-1	SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	0887871	ISABEL DE OLIVEIRA PERES DE SANTANA	20/02/2020
200050278-1	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1373421	JOSEILTO HUMBERTO NUNES RODRIGUES	21/02/2020
20004932-1	SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	1373641	JOSENILSON MENDONÇA DE ARAUJO	20/02/2020
20004452-4	SEC.EST.SAUDE	1494368	LUCIENE FALCAO DA SILVA	20/02/2020
20005338-0	SEC.EST.PLAN.ORG.GESTAO	0973588	LUICIANE FLOR DA SILVA	21/02/2020
20005180-6	SEC.EST.FAZENDA	0894125	ROSENO DIAS MONTEIRO	21/02/2020
20000298-2	SEC.EST.FAZENDA	1454114	ROSSANA LEITE MARICIANO	20/02/2020
20004423-1	SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	0920771	SEBASTIAO DA SILVA AMARAL	20/02/2020
20004751-6	SEC.EST.SAUDE	1509705	TEREZA NUNES DA SILVA	20/02/2020



JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO  
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº: 119/2020  
EXPEDIENTE DO DIA: 16-03-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Periodo Inicial	Periodo Final
SEC.EST.DESENVOLVIMENTO HUMANO	20005054-1	1325141	EDNA ELZA ALEXANDRE FERREIRA	90	19/07/1998	19/07/2003
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	20005368-0	1466917	JOSE EDIVAN NORMANDIA	180	01/10/1991	01/10/2001
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	20004464-3	614599	JOSEMAR ALMEIDA DE MENDONÇA	90	07/05/1996	07/05/2001

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENSNº da Resenha: 132/2020  
12/03/2020

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termino
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Maternidade</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	TAYLLA MARIA ALEXANDRE LOURENCO	186.030-5	COMISSONADO	180	10/03/2020	05/09/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença para Tratamento de Saúde</b>						
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	BERNARDETE SILVA DE MELO	144.888-9	ESTATUTARIO	15	02/03/2020	16/03/2020
SEC.EST.SAUDE	CALINA LIMA ALVES	161.872-5	ESTATUTARIO	30	08/03/2020	06/04/2020
SEC.EST.SAUDE	FABIANA RAQUEL XAVIER DE MATOS	162.856-9	ESTATUTARIO	10	06/03/2020	15/03/2020
SEC.EST.SAUDE	FATIMA DE LOURDES AMORIM DE ARAUJO	998.444-5	PRESTADOR	15	04/03/2020	18/03/2020
SEC.EST.FAZENDA	JOSE CANDIDO CAVALCANTI	180.344-1	COMISSONADO	15	05/03/2020	19/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	JULIA GOSLANDIA DE ARAUJO	170.896-1	COMISSONADO	15	10/03/2020	24/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LEDA BENEDITO DE SOUZA	142.040-2	ESTATUTARIO	15	04/03/2020	18/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	LEDA BENEDITO DE SOUZA	129.926-3	ESTATUTARIO	15	04/03/2020	18/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA GORETE DE OLIVEIRA MEDEIROS	85.231-7	ESTATUTARIO	30	08/03/2020	06/04/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	130.450-0	ESTATUTARIO	60	09/03/2020	07/05/2020
SEC.EST.DENSENV.LAGROPEC.PESCA	MARIA VALBERLANIA RODRIGUES LOPES	97.022-1	ESTATUTARIO	30	03/03/2020	01/04/2020
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIANA SERRANO DE MEDEIROS	163.995-1	ESTATUTARIO	15	06/03/2020	20/03/2020
SEC.EST.FAZENDA	MARIZA DE BRITO VASCONCELOS	155.996-6	COMISSONADO	07	07/03/2020	13/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	PAULA CRISTINA DE ANDRADE RANGEL	158.922-9	ESTATUTARIO	30	04/03/2020	02/04/2020
SEC.EST.DENSENVOLVIMENTO HUMANO	SEVERINA DOS RAMOS MARTINS RODRIGUES	169.579-7	COMISSONADO	15	04/03/2020	18/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANDERLEY HENRIQUE DA SILVA	165.542-6	ESTATUTARIO	90	03/02/2020	02/05/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VANNUSKA GONCALVES MAGALHAES MAIMONE	180.379-4	COMISSONADO	15	03/03/2020	17/03/2020
SEC.EST.EDUCAC.CIENC.TECNOLOG.	VERA LUCIA DANTAS DE ARRUDA	117.573-4	ESTATUTARIO	60	10/03/2020	08/05/20

SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROBERTA CRISTINA LIMA DA SILVA	615.206-6	PRESTADOR	08	09/03/2020	16/03/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ROBERTO QUEIROZ CAVALCANTE	130.669-3	ESTATUTARIO	60	13/03/2020	11/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VERA LUCIA GOMES DE LIMA COSTA	72.782-2	ESTATUTARIO	90	09/03/2020	06/06/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Licença Paternidade</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARCIO JOSE DE SOUZA PAIVA	606.778-6	PRESTADOR	08	09/03/2020	16/03/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família</b>						
SEC. EST. SAUDE	EGINA MARIA DE FRANCA	148.534-2	ESTATUTARIO	30	07/03/2020	05/04/2020
<b>Tipo de Licença =&gt; Prorrogação de Licença Saúde</b>						
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	ANA MARIA MEIRA DE MELO ALBUQUERQUE	130.490-9	ESTATUTARIO	30	13/03/2020	11/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	CLAUDIA MARIA GOMES DE ARAUJO	145.047-6	ESTATUTARIO	30	13/03/2020	11/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	HEDDY LAMAR VENANCIO DA SILVA	122.829-3	ESTATUTARIO	90	13/03/2020	10/06/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	JOAO MOREIRA RANGEL JUNIOR	137.050-2	ESTATUTARIO	30	13/03/2020	11/04/2020
SEC. EST. ADM. PENITENCIARIA	JOSE XAVIER GONCALVES FILHO	89.040-5	ESTATUTARIO	90	13/03/2020	10/06/2020
SEC. EST. SAUDE	MARIA DO CARMO FERREIRA SOUZA	87.457-5	ESTATUTARIO	90	13/03/2020	10/06/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MARIA TEREZINHA DE MORAIS	141.566-2	ESTATUTARIO	30	12/03/2020	10/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	MERCIA DE LOURDES CAVALCANTI	129.852-6	ESTATUTARIO	60	12/03/2020	10/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	TATIANA DA SILVA SOARES	158.792-7	ESTATUTARIO	30	13/03/2020	11/04/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO	158.732-3	ESTATUTARIO	60	05/03/2020	03/05/2020
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	VERONICA GONZAGA DE SOUSA	177.838-2	ESTATUTARIO	90	13/03/2020	10/06/2020

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 129/2020  
EXPEDIENTE DO DIA : 16-03-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso I, Alínea nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Exercício(s)
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	200001833	949825	MARGARETH PEREIRA CARVALHO VIEIRA	600	1986/87, 1987/88, 1988/89, 1989/90, 1990/91, 1991/92, 1992/93, 1993/94, 1994/95, 1996/97 E 1997/98.
SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	190413417	955825	SILVIO SUASSUNA SA DE NETO	240	FÉRIAS 1986/87, 1992/93, 1996/97 E 1997/98.

MARIA DAS GRACAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 077/GS/SEAP/20

Em 2 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora MARLUCE SULA DA SILVA, matrícula 174.453-4, Agente de Segurança Penitenciária, ora lotada na Cadeia Pública de Cajazeiras para prestar serviço junto à CADEIA PÚBLICA DE BONITO DE SANTA FÉ, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa - Major PM  
Secretário de Estado

Portaria nº 011/GESPE/SEAP/20

João Pessoa, 16 de março de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 202000001366 e anexo, onde o servidor LEONARDO AVELINO TEIXEIRA, mat. 173.183-1, o qual solicita 2ª via de sua identidade funcional.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria nº 012/GESPE/SEAP/20

João Pessoa, 16 de março de 2020.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela Policial Penal NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO, mat. 173.791-1, pela Policial Penal MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES, mat. 174.122-5, e o Policial Penal SÉRGIO RICARDO DE ALBUQUERQUE VELOSO, mat. 171.829-1, para, sob a presidência do primeiro, apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Memorando nº 57/2020/GISOP/SEAP-PB e anexo, oriundo da Gerência de Inteligência e Segurança Orgânica Penitenciária.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ronaldo da Silva Porfírio  
Gerente da GESPE

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA Nº. 018/2020

João Pessoa, 16 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA - SEDAP, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar nº. 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.186 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, inciso XV, do Decreto nº. 7.532/78 de 13 de março de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor ANTONIO CLAUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIRÊDO, Matrícula nº 79.514-3, ocupante do cargo de engenheiro agrônomo, como Gestor do Convênio nº 890169/2019, celebrado entre o MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA com a SEDAP.

Art. 2º. Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contrato, bem como observar e cumprir o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º do Decreto Estadual 30.608/2009.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOE.

Efraim de Araújo Morais  
Secretário de Estado

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente

PORTARIA GS Nº 013/2020

João Pessoa, 12 de março de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDALÚZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA, Matrícula nº 164455-6, CPF nº 768.162.494-53, servidora da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 005/2020-SEIRHMA, celebrado com a Empresa CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpo, nº 340, Bairro do Bessa - João Pessoa - Paraíba, que tem por objeto a "aquisição de 4.208,00 (quatro mil e duzentos e oito) unidades de Tubo de PVC de 32 mm (trinta e dois milímetros) para água, soldável, ponta e bolsa, barra de 6 m (seis metros), COM A FINALIDADE DE ATENDER A DEMANDA DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA A DRMH/SEIRHMA";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Publicada em 14/03/2020

Republicar por incorreção

PORTARIA GS Nº 014/2020

João Pessoa, 12 de março de 2020.

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE-SEIRHMA, no âmbito que lhe confere a MEDIDA PROVISÓRIA Nº 275 DE 02 DE JANEIRO DE 2019, Altera a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabeleceu a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, e consoante o Decreto Estadual nº 30.610/2009 c/c a Portaria nº 010/2014 - CGE e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANDALÚZIA MARIA DE MEDEIROS PESSOA, Matrícula nº 164455-6, CPF nº 768.162.494-53, servidora da SEIRHMA, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 006/2020-SEIRHMA, celebrado com a Empresa CR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 12.667.749/0001-76, sediada na Rua Vicente Ielpo, nº 340, Bairro do Bessa - João Pessoa - Paraíba, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) UNIDADES DE TAMPA DE POÇO DE 6" (seis polegadas) COM ABERTURA PARA TUBO DE 1 1/4" (1 1/4 de polegadas), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA E A DIRETORIA DE RECURSOS MINERAIS E HIDROGEOLOGIA/DRMH";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que



envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, boletim de medições, pagamentos e relatório final;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Publicada em 14/03/2020  
 Republicar por incorreção.

  
**D. Queiroga Filho**  
 Secretário Titular da SEIRHMA

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 340 João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 153, inciso 1º da, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n. 00171415/2019 e Processo de Instrução n. 0018984-3/2019, em face da servidora **PAULA GRACIELY DE ANDRADE MENDES**, matrícula n. 187.257-5, tendo em vista a ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constates na denúncia.

Portaria nº 341 João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar n. 0020910-3/2019-0020915-8/2019 e Processor de Instrução n. 0023008-4/2019, em face da ausência do conjunto probatório que comprove a prática de irregularidades, com base no Art. 153, § 1º, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, Regime jurídico dos servidores públicos Cívicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 342 João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 153, § 1º da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0010316-2/2019, resolve:

Pelo **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, em face dos servidores **RAYSSA BARBOSA DE ANDRADE**, matrícula n. 185.975-7 e **JULIO ANTONIO DA SILVA NETO**, matrícula n. 606.844-8, respectivamente, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, da Lei Complementar nº 58/2003, Regime jurídico dos servidores Públicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 343 João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 136 e 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**, matrícula n. 84.061-1, **MARIA JOSE DE MEDEIROS NETA**, matrícula n. 134.138-3 e **RITA TORRES FORMIGA**, matrícula n. 65.633-0, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo Administrativo Disciplinar, os fatos constantes no Processo Inicial n. 0026376-6/2019, que trata de ABANDONO DE CARGO, por parte da servidora **ALINE DOS SANTOS SILVA**, matrícula n. 186.324-0.

Portaria nº 344 João Pessoa, 14 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Designar os servidores **JOSE TARCISIO BATISTA FEITOSA JUNIOR**, matrícula n. 179.261-0 **KEYCIANE FERREIRA MELO SANTOS**, matrícula n. 648.362-3 e **POLLYANA CAMILO FERREIRA**, matrícula n. 617.232-6, para, sob a presidência do primeiro, apurar em Processo de Sindicância, os fatos constantes do Processo Inicial de nº 0026788-4/2019, que visa sobre supostas irregularidades cometidas no âmbito da EEEF VERALDO LEITE, em Bayeux, pertencente a circunscrição da 1ª GRE.

Portaria nº 345 João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 153, § 1º da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0019243-1/2018, resolve:

Pelo **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, inciso I, em face dos servidores **JACKELINE PEREIRA VIANA**, matrícula n. 180.647-5 e **RAIMUNDA MIGUEL DA SILVA**, matrícula n. 683.657-7, respectivamente, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX s/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003, Regime jurídico dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba.

Portaria nº 346 João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 153, § 1º da Lei Complementar n. 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0022185-0/2019, resolve:

Pelo **PENA DE ADVERTÊNCIA**, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso I, em face dos servidor **DANIEL RODRIGUES MARQUES**, matrícula n. 176.215-0, por descumprimento dos deveres e proibição funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, XI c/c o Art. 107, inciso XV, e ao servidor, **DAVYSON DUARTE DE ASSIS GADELHA**, matrícula n. 669.955-3, por descumprimento e deveres elencados no Art. 106, incisos I, III e IX, XI c/c o Art. 107, inciso XV, e pelo **RQUIVAMENTO** a servidora **FRANCISCA SALETE DE SOUSA**, matrícula n. 184.498-9, em face da ausência do conjunto probatório que comprove a prática de irregularidades.

Portaria nº 347

João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0022185-0/2019, resolve:

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA)**, de acordo com o que preceitua o Art. 119, em face do servidor **RICARDO DE BARROS ALEXANDRE**, matrícula n. 177.361-5, por descumprimento dos deveres funcionais elencados no Art. 106, inciso I e III e IX, como também a imediata remoção do servidor **RICARDO DE BARROS ALEXANDRE**, matrícula n. 177.361-5, para uma outra unidade escola regular, conforme previsto no Art. 34, inciso I da LC nº 58/2003, tendo em vista as circunstâncias processuais do referido Processo Administrativo disciplinar.

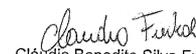
Aplicar **ADVERTÊNCIA**, com o fulcro no art 116, inciso I, ao servidor **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, matrícula n. 143.920-1, por descumprimento dos deveres funcionais tipificados no Art. 106, inciso I, III e VI, bem como infringiu o exposto no Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar n 58/2003.

Portaria nº 348

João Pessoa, 09 de março de 2020.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 153, § 1º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº 0022185-0/2019, resolve:

Aplicar a **PENA DE SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS**, de acordo com o que preceitua o Art. 116, inciso II, a servidora **LUANA LAURA MIRAIBA DIAS REIS**, matrícula n. 185.047-4, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e X todos da LC nº 58/2003.

  
**Cláudio Benedito Silva Furtado**  
 Secretário

## Secretaria de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB-PB Nº 23, DE 10 DE MARÇO DE 2020

Aprova as metas da Pactuação Interfederativa 2020 da Paraíba.

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a necessidade de construção e de compatibilização sistêmica dos instrumentos de planejamento da saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 1, Título IV, Capítulo I, Arts 94 ao 101;

Considerando a Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados à prioridades nacionais em saúde; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 2ª Reunião Ordinária, em 10 de março de 2020, realizada em João Pessoa/PB.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as metas do rol de Indicadores da Pactuação Interfederativa para o ano de 2020 do Estado da Paraíba, conforme anexo.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução CIB Nº 23/2020  
 PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA 2017-2021  
 PLANILHA DA PACTUAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA 2020

Nº	TIPO	INDICADOR	META 2020	UNIDADE
1	U	TAXA DE MORTALIDADE PREMATURA (de 30 a 69 anos) PELO CONJUNTO DAS 4 PRINCIPAIS DCNT (DOENÇAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO, CÂNCER, DIABETES E DOENÇAS RESPIRATÓRIAS CRÔNICAS)	270	/100.000
2	E	PROPORÇÃO DE ÓBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL (MIF) INVESTIGADOS	90	%
3	U	PROPORÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITOS COM CAUSA BÁSICA DEFINIDA	95	%

4	U	PROPORÇÃO DE VACINAS SELECIONADAS DO CNV PARA CRIANÇAS < 2 ANOS - PENTAVALENTE (3ª DOSE), PNEUMOCÓCICA 10-VALENTE (2ª), POLIOMIELITE (3ª) E TRÍPLICE VIRAL (1ª) - COM COBERTURA VACINAL PRECONIZADA	75	%
5	U	PROPORÇÃO DE CASOS DE DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA IMEDIATA (DNCI) ENCERRADAS EM ATÉ 60 DIAS APÓS NOTIFICAÇÃO	80	%
6	U	PROPORÇÃO DE CURA DOS CASOS NOVOS DE HANSEIASE DIAGNOSTICADOS NOS ANOS DAS COORTES	90	%
7	E	NÚMERO DE CASOS AUTÓCTONES DE MALÁRIA	-	Nº ABSOLUTO
8	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE SÍFILIS CONGÊNITA EM MENORES DE UM ANO DE IDADE	300	Nº ABSOLUTO
9	U	NÚMERO DE CASOS NOVOS DE AIDS EM MENORES DE 5 ANOS	0	Nº ABSOLUTO
10	U	PROPORÇÃO DE ANÁLISES REALIZADAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO QUANTO AOS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, CLORO RESIDUAL LIVRE E TURBIDEZ	60	%
11	U	RAZÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS DO COLO DO ÚTERO EM MULHERES DE 25 A 64 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E A POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,65	RAZÃO
12	U	RAZÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA DE RASTREAMENTO REALIZADOS EM MULHERES DE 50 A 69 ANOS NA POPULAÇÃO RESIDENTE DE DETERMINADO LOCAL E POPULAÇÃO DA MESMA FAIXA ETÁRIA	0,30	RAZÃO
13	U	PROPORÇÃO DE PARTO NORMAL NO SUS E NA SAÚDE SUPLEMENTAR	45	%
14	U	PROPORÇÃO DE GRAVIDEZ NA ADOLESCÊNCIA ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS 10 A 19 ANOS	16	%
15	U	TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	11,73	/1000
16	U	NÚMERO DE ÓBITOS MATERNNOS EM DETERMINADO PERÍODO E LOCAL DE RESIDÊNCIA	30	Nº ABSOLUTO
17	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	98	%
18	U	COBERTURA DE ACOMPANHAMENTO DAS CONDICIONALIDADES DE SAÚDE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	81	%
19	U	COBERTURA POPULACIONAL ESTIMADA DE SAÚDE BUCAL NA ATENÇÃO BÁSICA	95	%
21	E	AÇÕES DE MATRICIAMENTO REALIZADAS POR CAPS COM EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA	35	%
22	U	NÚMERO DE CICLOS QUE ATINGIRAM MÍNIMO DE 80% DE COBERTURA DE IMÓVEIS VISITADOS PARA CONTROLE VETORIAL DA DENGUE		Nº ABSOLUTO
23	U	PROPORÇÃO DE PREENCHIMENTO DO CAMPO "OCUPAÇÃO" NAS NOTIFICAÇÕES DE AGRAVOS RELACIONADOS AO TRABALHO	95	%



## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

#### Resolução Nº 001 de 28 de Fevereiro de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PB, em reunião ordinária realizada em 28 de Fevereiro do ano 2020, no município de João Pessoa - PB, de acordo com sua competência estabelecida na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012 e Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS:

#### Resolve Pactuar:

**Art. 1º-A** atualização do Plano de Regionalização dos Serviços da Proteção Social Especial do Estado da Paraíba da rede de serviços de média e alta complexidade.

I - A atualização da regionalização dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS regionais dos municípios sede e vinculados.

PÓLO REGIONAL	VINCULADOS
ALAGOINHA	Vinculados: Mulungú, Cuitégí, Pilôezinho e Caldas Brandão, Juarez Távora
ARAÇAGI	Vinculados: Duas Estradas, Lagoa de Dentro, Sertãozinho, Curral de Cima e Pedro Régis.
APARECIDA	Vinculados: São José da Lagoa Tapada, Marizópolis, São Domingos de Pombal, Cajazeirinhas e Vietriopolis.
ASSUNÇÃO	Vinculados: Gurjão, Santo André, Salgadinho, Tenório e Livramento.
BAIA DA TRAIÇÃO	Vinculados: Mataraca, Capim, Cuité de Mamanguape e Jacaraú
BARRA DE SÃO MIGUEL	Vinculados: São Domingos do Cariri, Cabaceiras, Caturité, Caratúbas e Boa Vista.
BARRA DE SANTA ROSA	Vinculados: Sossego, Algodão de Jandaira, Damião, Nova Floresta e Frei Martinho
CACIMBA DE DENTRO	Vinculados: Tacima, Riachão, Logradouro, Dona Inês, Caiçara e Serra da Raiz.
CAMALAÚ	Vinculados: Zabelê, São Sebastião de Umbuzeiro, São João do Tigre, Congo, Prata e Ouro Velho.

IBIARA	Vinculados: Diamante, Santa Inês, Boa Ventura e Pedra Branca
LUCENA	Vinculados: Pilar, Cruz do Espírito Santo, São Miguel de Itapu, Riachão do Poço e Pitimbú.
MALTA	Vinculados: Condado, Vista Serrana, São Bento de Pombal (São Bentinho), São José de Espinharas e Paulista.
MANAÍRA	Vinculados: Santana de Mangueira, Curral Velho, Nova Olinda e Santana dos Garrotes.
OLHO D'AGUA	Vinculados: Igaracy, Emas, Aguiar e Santa Terezinha.
RIACHO DOS CAVALOS	Vinculados: Brejo do Cruz, Belém do Brejo do Cruz, Brejo dos Santos, Jericó, São José do Brejo do Cruz e Mato Grosso
REMÍGIO	Vinculados: Alagoa Nova, Pilões, Arara, Casserengue e Borborema
SALGADO DE SÃO FÉLIX	Vinculados: Mogeiro, Itatuba, São José dos Ramos e Juripiranga
SANTA CRUZ	Vinculados: Bom Sucesso, Lagoa, Lastro e São Francisco
SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS	Vinculados: Serra Branca, Parari, Cacimbas, São João do Cariri, Amparo e Coxixola.
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS	Vinculados: Monte Horebe, Carrapateira, Bonito de Santa Fé e Serra Grande.
SANTA CECÍLIA	Vinculados: Riacho de Santo Antonio, Alcantil, Umbuzeiro e Gado Bravo
SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA	Vinculados: Areial, Montadas, Matinhas, Massaranduba, Puxinanã e Serra Redonda
SÃO VICENTE DO SERIDÓ	Vinculados: Olivados, Cubati, Pedra Lavrada e Baraúna
TAVARES	Vinculados: Imaculada, Água Branca, Juru e São José de Princesa
TRIUNFO	Vinculados: Bernardino Batista, Bom Jesus, Santa Helena e Joca Claudino.
VÁRZEA	Vinculados: Quixaba, Passagem, Cacimba de Areia, São José do BomFim e Areia de Baraúna

II – A implantação de 07 (sete) Casas Lares com composição de 70 vagas, nos municípios de Itaporanga, São Bento, São João do Rio do Peixe, Sumé, Boqueirão, Santa Luzia e Juazeirinho.

MUNICÍPIO SEDE 1	VINCULADOS
Itaporanga 7ª RGA 24.842 Porte II	Coremas
	Igaracy
	Aguiar
	Serra Grande
	Boa Ventura
	Santana dos Garrotes
	Olho D'Água
MUNICÍPIO SEDE 2	VINCULADOS
São João do Rio do Peixe 9ª RGA 17.940 Porte I	Joca Claudino
	Santa Helena
	Bernardino Batista
	Poço Dantas
	Poço de José de Moura
Triunfo	
MUNICÍPIO SEDE 3	VINCULADOS
São Bento 8ª RGA 33.847 Porte II	São José do Brejo do Cruz
	Belém do Brejo do Cruz
	Brejo do Cruz
	Riacho dos Cavalos
	Catolé do Rocha
Jericó	
Mato Grosso	

MUNICÍPIO SEDE 4	VINCULADOS
Sumé 5º RGA 16.872 Porte I	Carábas
	São João do Tigre
	Prata
	São Sebastião do Umbuzeiro
	Zabelé
	Ouro Velho
MUNICÍPIO SEDE 5	VINCULADOS
Boqueirão 3º RGA 17.757 Porte I	Barra de Santana
	Riacho de Santo Antonio
	Alcantil
	Santa Cecília
	São Domingos do Cariri
	Cabaceiras
	Barra de São Miguel
MUNICÍPIO SEDE 6	VINCULADOS
Santa Luzia 6º RGA 15.341 Porte I	São José do Sabugi
	Várzea
	Junco do Seridó
	São Mamede
	Areia de Baraúna
	Salgadinho
MUNICÍPIO SEDE 7	VINCULADOS
Juazeirinho 18.171 3º RGA Porte I	Assunção
	Tenório
	Taperoá
	Olivedos
	Pocinhos
	Montadas
	Puxinanã

III –A execução direta através da implantação de 11pólosde Família Acolhedora para os municípios de Princesa Isabel, Barra de Santa Rosa, Conceição, São José dos Cordeiros, Santa Cruz, Queimadas, Alagoa Grande, Aparecida, Nazarezinho, Malta e Teixeira, para oferta de 140 vagas.

MUNICÍPIO SEDE 1	VINCULADOS
Alagoa Grande 3º RGA 28.479 Porte II	Areial
	Remígio
	São S. de L. de Roça
	Areia
	Matinhas
	Alagoa Nova
	Lagoa Seca
MUNICÍPIO SEDE 2	VINCULADOS

Queimadas 3º RGA 43.945 Porte II	Fagundes
	Arociras
	Massaranduba
	Gado Bravo
	Natuba
	Caturité
MUNICÍPIO SEDE 3	VINCULADOS
Barra de Santa Rosa 4º RGA 18.704 Porte I	Cubati
	São Vicente do Seridó
	Damião
	Sossego
MUNICÍPIO SEDE 4	VINCULADOS
São José dos Cordeiros 5º RGA 3.985 Porte I	Gurjão
	Serra Branca
	São João do Cariri
	Livramento
	Parari
	Santo André
MUNICÍPIO SEDE 5	VINCULADOS
Teixeira 6º RGA 14.153 Porte I	Quixaba
	Passagem
	Matureia
	Cacimbas
	Desterro
	Cacimba de Areia
	São José do Bonfim
MUNICÍPIO SEDE 6	VINCULADOS
Malta 6º RGA 5.668 Porte I	São José de Espinharas
	Santa Teresinha
	Emas
	Mãe D'Água
	Catingueira
	Vista Serrana
	Condado
MUNICÍPIO SEDE 7	VINCULADOS
Aparecida 13º RGA 7.676 Porte I	São Bentinho
	Cajazeirinhas
	São Domingos de Pombal
	São José da Lagoa Tapada
	Marizópolis

MUNICÍPIO SEDE 8	VINCULADOS
Santa Cruz 10º RGA 6.471 Porte I	Lastro
	Vieirópolis
	São Francisco
	Bom Sucesso
	Brejo dos Santos
	Lagoa
	Paulista
MUNICÍPIO SEDE 9	VINCULADOS
Nazarezinho 10º RGA 7.280 Porte I	Bom Jesus
	Cachoeira dos Índios
	Monte Horebe
	Carrapateira
	Bonito de Santa Fé
MUNICÍPIO SEDE 10	VINCULADOS
Conceição 7º RGA 18.903 Porte I	Diamante
	Pedra Branca
	Santa Inês
	Ibiara
	Santana de Mangueira
	Curral Velho
MUNICÍPIO SEDE 11	VINCULADOS
Princesa Isabel 11º RGA 23.247 Porte II	Tavares
	Manaira
	São José de Princesa
	Juru
	Água Branca
	Imaculada
	Nova Olinda

**Art. 2º:** - A Regionalização da Rede de Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias do Estado da Paraíba, com oferta de 50 vagas para demandas advindas de municípios de Porte I e Porte II.

**Art. 3º:** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*Carlos Tiberio dos Santos Fernandes*  
**CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES**  
 Coordenadora CIB/PB

## Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

ATO ADMINISTRATIVO GS nº 08/2020

A Diretora Superintendente da SUPLAN – SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO no uso das atribuições legais, notadamente as preconizadas pelo Decreto nº 13.582 de 27 de Março de 1990, c/c Resolução CT nº 04/90 – Regimento Interno da SUPLAN e,

**CONSIDERANDO** as irregularidades praticadas pela empresa **TCL TAMBAÚ CONSERVAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ 03.395.789/0001-15, consubstanciadas no descumprimento dos prazos contratuais, baixo desempenho, irregular cumprimento do cronograma físico-financeiro, descumprimento de cláusulas contratuais, comprometendo a funcionalidade do empreendimento objeto do **Contrato PJU n.º 84/2019 – CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO COBERTO COM VESTIÁRIO NO TERRENO REMANESCENTE NA ESCOLA E.C. IMONTE CARMELO EM CAMPINA GRANDE/PB, Processos Administrativos nº 3245/2019; 344/2020**, acarretando sérios prejuízos ao supremo interesse público primário e secundário; considerando, ainda, que foi assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

**RESOLVE:** Aplicar à empresa **TCL TAMBAÚ CONSERVAÇÕES LTDA**, a pena de **RESCISÃO UNILATERAL**, aplicação de **MULTA INCLUSÃO DA EMPRESA NO CAFIL**, assim como, **SUSPENSÃO** por 08 (oito) meses do direito de participação em licitações levadas a efeito por esta Autarquia, bem como o impedimento de contratar, ao teor do que preconiza a **Cláusula Oitava do Contrato Administrativo PJU nº 84/2019, c/c disposições contidas no artigo 87, da Lei e nº 8.666/93 e artigo 10 da Lei nº 9.697/2012.**

Dê-se ciência e cumpra-se.  
 João Pessoa/PB, 13 de Março de 2020.

**Replicado por Incorreção**  
 14/03/2020

*Simone Cristina Coelho Guimarães*  
**SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES**  
 Diretora Superintendente

## Departamento de Estradas de Rodagem

**PORTARIA Nº 046 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 2705/2020-3.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o engenheiro **FRANCISCO EUMENES MARTINS** matrícula 2195-4, inscrito no CPF sob o nº 131.477.144-20, Gestor do Contrato PJ-015/2020 que tem por objeto em executar Obras de Pavimentação Asfáltica da Travessia Urbana da Cidade de São Mamede, PB-251.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**PORTARIA Nº 047 DE 13 DE MARÇO DE 2020**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682, de 07 de Agosto de 1978, o art. 67 da Lei nº 8.666/93, conforme Processo nº 2487/2020-3,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a engenheira **MARIA DO SOCORRO CHAVES RIBEIRO** matrícula 3672-2, inscrita no CPF sob o nº 123.935.924-15, Gestora do Contrato PJ-021/2020 que tem por objeto a Elaboração dos Projetos Executivos de Engenharia para a restauração de rodovias, obras de áreas especiais, planos de controle ambiental e planos de recuperação de áreas degradadas – PCA/PRAD, com extensão total de 148,70 KM.

Art. 2º. O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

*Carlos Pereira de Carvalho e Silva*  
**Eng.º Carlos Pereira de Carvalho e Silva**  
 Diretor Superintendente  
 DER-PB

## Polícia Militar da Paraíba

**PORTARIA Nº 076/2020/GCG-CG**

**João Pessoa-PB, 16 de março de 2020**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do Art. 12 e § 2º do Art. 25 da LC nº 87, de 02 de dezembro 2008,

**RESOLVE:**

**1. DESIGNAR** o Militar Estadual adiante referenciado para exercer a função de Gestor do Contrato Administrativo a seguir discriminado, referente ao respectivo objeto:

Posto	Matr.	Nome Completo	Contrato	Objeto
Capitão QOC	521.380-1	DEUSLÂNIO MENEZES RODRIGUES DE FREITAS	0012/2020	Medicamento para Uso Veterinário (CANIL-PMPB)



2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade durante o período de vigência do contrato.

FULLER DE ASSIS CHAVES - CCGQC  
Comandante-Geral

## Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria nº 017/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 13 de março de 2020.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 008/2020 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

**2º TEN QOBM** Matrícula 523.839-1, HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA SOARES

.CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 008/2020 – FUNESBOM	046.735.094-98	Aquisição de material para Combate a Incêndio Florestal – ME (Mochila Costal)	IDEAL SEG COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

Portaria nº 018/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 13 de março de 2020.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

RESOLVE:

**Art. 1º** – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciado como Gestor do Contrato Nº 009/2020 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

**2º TEN QOBM** Matrícula 523.839-1, HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA SOARES

.CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 009/2020 – FUNESBOM	046.735.094-98	Aquisição de equipamento de proteção individual para Combate a Incêndio Florestal (Botas e Capacetes)	RESGATÉCNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE EIRELI

**Art. 2º** - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

**Art. 4º** - Publique-se e cumpra-se.

**MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**  
Comandante Geral

## PBPprev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 090

O Presidente da **PBPprev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 2818-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MIRIAM DE SOUSA ARAÚJO**, beneficiária do ex-servidor falecido **ANTÔNIO CARLOS GOMES DE ARAÚJO**, matrícula nº. 468.455-9, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 13 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – P – Nº 118

O Presidente da **PBPprev - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferi-

das pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 3207-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **CORINA PEREIRA DE LIMA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOSÉ MARTINS DE LIMA**, matrícula nº. 37.018-5, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 12 de março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0369

O Presidente da **PBPprev**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001965-20,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GERALDO DE LIMA GUEDES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.663-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0370

O Presidente da **PBPprev**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 001749-20,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA**, no cargo de **Auxiliar de Serviço**, matrícula nº **132.596-5**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/05**.

João Pessoa, 05 de Março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0387

O Presidente da **PBPprev**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001622-20,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **PAULO ELESBÃO ALVES**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.617-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 10 de Março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0389

O Presidente da **PBPprev**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001520-20,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE ANDRADE**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **142.480-7**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 10 de Março de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 0420

O Presidente da **PBPprev**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPprev, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 000636-20,

RESOLVE

CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **GILSON BELARMINO AMORIM**, no cargo de **Cirurgião Dentista**, matrícula nº **115.131-2**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Saúde**, com base no **Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF/88 com redação dada pela EC 41/03, c/c o art. 1º da Lei 10.887/04**.

João Pessoa, 13 de Março de 2020.



**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA – A – Nº. 0327**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de nº. 0001642-20, **RESOLVE**

**CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **CLEIDERIDES LUCAS DE ARAÚJO**, no cargo de **Professor de Educação Básica 1**, matrícula nº **141.811-4**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 28 de Fevereiro de 2020.

**JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI**  
Presidente da PBPREV

## Universidade Estadual da Paraíba

**RESENHA/UEPB/GR/0017/2020**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matricula	Assunto	Fundamentação legal
01.062/2020	Percinaldo Santos Toscano	3.00705-7	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
01.691/2020	Ana Cristina Rodrigues Luna e Silva	1.29306-8	Aditivo (Contrato 0369/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 20/03/2020, permanecendo o regime de trabalho T20.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988.
01.693/2020	Emanuel Mabrine Ferreira Costa	1.29412-8	Aditivo (Contrato 0508/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 26/02/2020, permanecendo o regime de trabalho T20.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução/UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução/UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, "b" do ADCT da Constituição Federal de 1988.
01.479/2020	João Damasceno	1.21241-9	Averbação de Tempo de Serviço.	Art. 40, §9º da Constituição Federal.
01.219/2020	Leonardo Galvão Nunes	4.06395-9	Distrato (Contrato 0040/2020 – Marceneiro), a partir de 06/02/2020. Replicar por incorreção. Publicado no DOE em 19.02.2020.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21.
01.568/2020	Elizângela do Nascimento Cruz	3.02088-6	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
01.138/2020	Ewerton Ferreira de Oliveira	3.01736-2	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
00.887/2020	Raissa Moura Jonas Pessoa	1.05537-3	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
00.703/2020	Severino Camilo dos Santos	1.00630-4	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
01.909/2020	Ademir Moraes de Medeiros	1.06623-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Aldo Sérgio Araújo Teixeira	8.06631-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Alessandro Guimarães Lima	1.06690-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Alex do Nascimento Alves	1.29718-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Amaro Lafayette Nobre Formiga Filho	1.29679-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Ana Claudia Guedes de Souza	8.06632-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Ana Emilia Araujo de Oliveira	1.29701-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Ana Karina de Medeiros Tormes	8.29790-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Andrezza Oliveira Barros	1.29709-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Angerica da Costa Santos	8.06633-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Bruno Felipe de Lucena Mendonça	1.29729-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

01.654/2020	Christopher de França Leite	1.06689-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Cristiano da Silva Gomes	8.06635-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Danielle Figueiredo Patricio	1.29817-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.909/2020	Diogo Ewerton Barros de Araújo	2.06608-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.909/2020	Divaldo Andrade de Lima Filho	8.06611-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.909/2020	Djalma de Lima Barbosa	1.06382-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Ednaldo Jeronimo	2.06702-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Ernani Camuto Figueiredo Junior	8.29797-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Eugênia Livia de Andrade Dantas	8.29799-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
13.058/2019	Everam de Sousa Melo Pinheiro	8.06659-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Fernando Lopes da Silva	1.06693-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Francisco de Assis Rodrigues Pereira	1.29804-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Francisco Paulo Araujo Maia	8.29801-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Franqueline Guilherme Pereira	8.06636-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Helene Soares Moura	8.29803-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Hugo Costa Neto	8.29746-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Igor Figueiredo Pereira	1.29674-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Igor Gabriel Patriota Campos	1.29715-4	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Jesana Sá Damasceno Moraes	1.29699-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Joaline da Costa Cavalcante	8.06637-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	José Cordeiro Lima Neto	8.29806-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	José Eraldo Viana Ferreira	1.29651-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.909/2020	José Barbosa da Silva	2.06609-4	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Josefa Leite Guimarães Nascimento	1.06691-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Jossaria Pereira de Sousa	1.29645-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Josué Ferreira Guimarães Filho	1.06677-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Juliana Cariry Palhano Dias	1.29638-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Karoline Gomes da Silveira	8.29811-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Karyna de Melo Menezes	8.29810-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

01.654/2020	Kécia Pereira dos Santos	8.06641-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Kelly Soares Farias	1.29714-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.909/2020	Lais de Melo Barbosa	1.06626-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Larissa Nogueira de Siqueira Barbosa	1.29588-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Liege Helena Freitas Fernandes	8.29812-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Lorena Carneiro de Macêdo Jucá	1.29625-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Lorena Marques da Nóbrega Aragão	1.29669-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Luana de Almeida Duarte	8.29813-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Luana Francisca de Oliveira	8.06642-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Luiza Alves Honorato Ferreira Belmiro	8.06643-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Magno Markus Ferreira Formiga Gonçalves de Oliveira	1.29626-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Manuel Henrique de Medeiros Neto	8.29816-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Marcela Monteiro Pimantel	1.29629-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Maria do Carmo Pinto Lima	1.29727-4	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Maria Jacinta Arêa Leão Lopes Araújo Arruda	1.29670-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Maria José da Silva	8.06644-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.909/2020	Mariana de Souza Gomes Alves	1.06425-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Marta Marques Vasconcelos Costa	1.06692-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Mayam Evangelista de Andrade	1.29721-2	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Mell de Luiz Vânia	1.29594-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Mona Laura de Sousa Moraes	1.29698-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Nadimne Livia Silva de Melo	1.29703-4	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Olga Benário Batista de Melo Chaves	1.29705-1	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Rafaella Ramos Dantas	1.29716-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Raiana Fernandes Mariz Simões	1.29731-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Rayli Maria Pereira da Silva	1.29706-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Smyrna Luiza Ximenes de Souza	8.29818-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Teone Mendes de Melo	8.06645-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Tiago João da Silva Filho	1.29643-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

01.654/2020	Tomás Lúcio Marques de Almeida Lima	1.29641-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Waldeleide Araújo Macêdo	8.06646-4	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Waldénia Pereira Freire	1.29647-8	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.654/2020	Yéska Paola Costa Aguiar	8.29819-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.909/2020	Yuri dos Santos Silva	2.06607-7	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
01.522/2020	Charles Salviano da Silva Nascimento	5.02719-9	Gratificação de Mestrado.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
10.026/2019	Maria Lindalva Samento Dantas	3.21087-1	Reenquadramento – adesão ao PCCR docente.	Art. 40, parágrafo 1º da Lei 8.441/2007, modificado pela Lei 9.240/2010.
01.047/2020	Francisco de Assis Paiva	1.00837-4	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
01.170/2020	José Rofriants Lopes Casimiro Júnior	1.05392-8	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
01.101/2020	Mércia de Oliveira Montenegro Chaves	1.05562-3	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
03.266/2019	Adília Karoline Ferreira Souza	1.29592-1	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
13.648/2019	Olga Benário Batista de Melo Chaves	1.29705-1	Retroativo de gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
00.523/2020	Josefá Thayanna Andrade dos Santos	7.02728-8	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
00.766/2020	Lidiane Fernandes de Melo Basilio	1.02838-8	Retroativo de gratificação de Mestrado.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 10 de março de 2020.

#### RESENHA/UEPB/GR/0019/2020

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, DEFERIU os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
02.080/2020	Andréa Ferreira Leite	1.02861-5	0154/2020	Afastamento parcial para cursar mestrado na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 16/03/2020 a 15/03/2022.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; Resolução/UEPB/CONSUNI/0277/2019.
02.101/2020	Julio Cezar Luis Pessoa	1.05561-0	0162/2020	Exoneração, a pedido, do cargo efetivo de ASSISTENTE TÉCNICO, a partir de 04/03/2020.	Art. 32 da Lei Complementar 58/2003.
13.482/2019	Amasile Coelho Lisboa da Costa Sousa	1.22442-5	0110/2020	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
01.392/2020	Angélica de Lucena Nóbrega	1.01774-8	0157/2020	Exoneração, do cargo em comissão – ASSESOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento – PROPLAN – Câmpus I.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
01.392/2020	Angélica de Lucena Nóbrega	1.01774-8	0158/2020	Nomeação de cargo em comissão – ASSESOR ADMINISTRATIVO - III, símbolo NAA-3, da Pró-Reitoria de Gestão Financeira – PROFIN – Câmpus I.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
02.053/2020	Alberto Xavier de Figueiredo Neto	1.02776-4	0166/2020	Licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 3 (três) anos, a contar de 31/03/2020 a 30/03/2023.	Art. 84, VI, da Lei Complementar 58/2003.
12.762/2019	Náthaly Guisel Bejarano Aragón	6.27693-7	0160/2020	Mudança no regime de trabalho de T-40 para T-40 DE.	Art. 12 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSUNI/054/2010.
01.696/2020	Harley da Silva Alves	1.25268-0	0165/2020	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR ADJUNTO DE CURSO, símbolo NDC-3, do Mestrado em Ciências Farmacéuticas – CCBS – Câmpus I, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
01.842/2020	Luciano Barbosa Justino	1.22445-0	0153/2020	Nomeação, em caráter excepcional, de cargo em comissão – CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do Departamento de Letras e Artes – CEDUC – Câmpus I, considerando o prazo da gestão eleita para o biênio 2018/2020.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.

01.445/2020	Jacqueline Santos da Fônsêca Almeida Gama	1.21148-0	0155/2020	Progressão funcional em virtude de aposentadoria, conforme art. 1º, parágrafo 1º, inciso II da Lei 10.660/16 - PME-D-DE - Último nível da classe.	Art.42, parágrafo único, da Lei 8.441/2007, com a redação dada pela 8.700/2008; Lei 10.660/16.
01.605/2020	Ricardo Antonio Ferreira da Silva	1.02661-1	0159/2020	Prorrogação do afastamento parcial, para concluir mestrado na Universidade Estadual da Paraíba -UEPB, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/03/2020 a 31/08/2020.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSU- NI/0277/2019.
02.093/2020	Adriana Helena Souza Uchôa	1.02086-2	0161/2020	Prorrogar a cessão da servidora para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 18/04/2020 a 17/04/2021, com ônus para o órgão cessionário.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.
02.096/2020	Alessandro de Oliveira Silva	2.01821-7	0164/2020	Prorrogar a cessão do servidor para o Governo do Estado da Paraíba, para desenvolver atividades na Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e do Desenvolvimento do Semiárido - SEAFDS/PB, por mais 01 (um) ano, a contar de 26/03/2020 a 25/03/2021.	Art.90 da Lei Complementar nº 58/2003; Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição, Decreto nº 37.242/2017.
02.344/2020	Tricya Neroyldes Farias Ferreira	2.02758-6	0163/2020	Revogar, a pedido, a partir da publicação desta portaria, a licença sem vencimento para tratar de interesses particulares, concedido através da PORTARIA/UEPB/GR/0641/2019, publicado no DOE/PB em 01/10/2019.	Art. 84, VI, da Lei Complementar 58/2003, Art. 47, Inciso X do Estatuto da Instituição.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.  
Campina Grande - PB, 16 de março de 2020.

Prof. Antonio Guedes Rangol Junior  
Reitor

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

### Secretaria de Estado da Administração

#### CONVOCAÇÕES

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

###### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que os Servidores, partes integrantes de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificados, **NÃO** efetivaram a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s). **RESOLVE:**

**CONVOCAR** os Servidores Públicos Estaduais, abaixo relacionados, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentem **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração.  
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.442-7	082.557-3	CARLOS EDUARDO DA COSTA
02	20.000.307-1	134.509-5	GENIVAL CALDAS CABRAL
03	19.043.456-2	155.318-6	REGINALDO DE ANDRADE LEITE
04	19.042.495-8	104.474-5	ROSÂNGELA DA CUNHA DE SOUZA

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**  
**João Pessoa, 16 de março de 2020.**  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

###### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais,

em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que o Servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposta acumulação ilícita de vínculos públicos, **RESOLVE:**  
**CONVOCAR** o Servidor Público Estadual, abaixo relacionado, para no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresentar **documentação comprobatória** que **ratifique a OPÇÃO** apresentada e/ou legitime o encerramento do vínculo indicado - **Portaria de Exoneração do vínculo de Assistente de Enfermagem I - efetivo - matrícula nº10839 - Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande**, sob pena de **prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

###### Endereço:

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração  
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.935-4	149.072-9	JOÃO BATISTA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**  
**João Pessoa, 16 de março de 2020.**  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

###### CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o **art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988** - Matéria de Acumulação de Cargos Públicos, considerando que a Servidora, parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilícito de vínculos públicos, devidamente notificada, **NÃO** efetivou a **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) legalmente permitido(s). **RESOLVE:**

**CONVOCAR** a Servidora Pública Estadual, abaixo relacionada, para que no prazo de **05 (cinco) dias consecutivos**, apresente **OPÇÃO** pelo(s) vínculo(s) empregatício(s) legalmente permitido(s), sob pena de prosseguimento do **processo administrativo disciplinar, com envio à Comissão Permanente de Inquérito, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado ou cassação da aposentadoria** e o consequente **ressarcimento dos valores recebidos indevidamente**, com o respectivo **Bloqueio Salarial**.

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos - CEAC**  
Bloco 3 - 5º Andar - Edifício da Secretaria de Estado da Administração.  
Avenida João da Mata, s/n - Bairro de Jaguaribe - João Pessoa/PB.  
Telefone (83) 3208-9828

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.493-1	096.360-7	MARIA CRISTINA BARBOSA LEITE

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**  
**João Pessoa, 16 de março de 2020.**  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

#### ATO PÚBLICO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

###### PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

**João Pessoa, 16 de março de 2020.**

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a Servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	20.003.293-3	080.492-4	FERNANDA LÚCIA DE SOUSA LEITE MORAIS

**Comissão Estadual de Acumulação de Cargos**  
**Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho**  
Presidente

### Secretaria de Estado da Saúde

#### EDITAL DE CHAMAMENTO

##### SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS  
PROJETOS DE VENDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018  
PROCESSO Nº 30.05.18.590/SES-PB - EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2018  
REGISTRO CGE Nº 19-01577-7**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, INDIVIDUAL E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL POR**



## MEIO DA MODALIDADE COMPRAS INSTITUCIONAIS DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA-CI), PARA A REDE HOSPITALAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Saúde, representado neste ato pelo seu Secretário, Dr. GERALDO ANTÔNIO DE MEDEIROS, por intermédio da Comissão Especial de Seleção do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nomeada através da Portaria nº 560/2019/GS-SES, veiculada no DOE em 06/09/2019, considerando Despacho nº. 0304/2020 emitido pela Coordenadoria da Assessoria Técnica de Controle Interno em resposta ao recurso administrativo interposto pela CINDEAS – Cooperativa de Produção e Industrialização da Aquicultura e Agricultura Familiar do Brasil, o qual tornou sem efeito o Parecer Técnico anteriormente emitido sobre a inabilitação da citada cooperativa, TORNA PÚBLICO, para conhecimentos dos interessados, o **ADIAMENTO da sessão para abertura dos projetos de venda, com nova data de abertura a ser consignada posteriormente**, tendo em vista que o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado, por recomendação do Controle Interno, para emissão de Parecer Jurídico. Consulta na Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa/PB, telefone (83) 3211-9092 e 3211-9029 e no site do Governo do Estado, no link [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br).

**RACHEL GONÇALVES DE HOLANDA**  
Matrícula nº 16.168-7

João Pessoa - PB, 16 de março de 2020.  
**ELIS ROBERTA SOUSA DE MEDEIROS**  
Matrícula nº 170.866-0

**FABIA NYELLI PEDROSA TRAJANO**  
Matrícula nº 176.419-5

**RODRIGO MOREIRA RODRIGUES**  
Matrícula nº 184.109-2

**ESTELITA DE ANDRADE LOPES**  
Matrícula nº 1.666-7

## Loteria do Estado da Paraíba

### NOTIFICAÇÃO

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO – NOTA CIDADÃ 003/2020

### RELAÇÃO DOS VENCEDORES DO SORTEIO 003/2020 DO PROGRAMA “NOTA CIDADÃ” CONTEMPLADOS NO CONCURSO 003/2020 – MARÇO/2020

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a relação dos **contemplados no sorteio 003/2020 (MARÇO)** denominado “Nota Cidadã” com fulcro na Lei Estadual 11.519 de 25 de Novembro de 2019 e Publicada no Diário Oficial do Estado do dia 26/11/2019, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 39862 de 13/12/2019 publicado no Diário Oficial do dia 14/12/2019;

#### DADOS DO SORTEIO

	PRÊMIO	Nº BILHETE	CPF	SORTEADO
1º	RS2.000,00	53290	426.xxx.xxx	Marcos Túlio Paiva Chaves
2º	RS2.000,00	49256	033.xxx.xxx	Josicléa dos Santos Dias
3º	RS2.000,00	30452	691.xxx.xxx	Pedro Víval de Araújo
4º	RS2.000,00	40941	023.xxx.xxx	Elizani Rocha Bezerra
5º	RS2.000,00	17671	051.xxx.xxx	Jonas Costa Luciano dos Santos
6º	RS2.000,00	02806	062.xxx.xxx	Débora Alves da Silva
7º	RS2.000,00	33966	342.xxx.xxx	Francisco Dias de O. Filho
8º	RS2.000,00	26600	504.xxx.xxx	Nilo de Assis P. Melo Neto
9º	RS2.000,00	38907	288.xxx.xxx	Humberto Gonçalves de Carvalho
10º	RS2.000,00	02890	714.xxx.xxx	Jussara Xavier Dantas
11º	RS2.000,00	28673	798.xxx.xxx	Floaldo da Silva Lisboa
12º	RS2.000,00	58650	441.xxx.xxx	Ranieri Moreira Pires
13º	RS2.000,00	04161	073.xxx.xxx	Rafaella Francisca Alves Teixeira
14º	RS2.000,00	11226	797.xxx.xxx	Luiz Carlos F. da Silva
15º	RS2.000,00	27956	059.xxx.xxx	David Capistrano Sobrinho
16º	RS2.000,00	21154	064.xxx.xxx	Wenio Alves Silva
17º	RS2.000,00	50616	706.xxx.xxx	Thaiz Deodato
18º	RS2.000,00	43094	080.xxx.xxx	Crislany Pessoa Borges
19º	RS2.000,00	25636	168.xxx.xxx	José Josau de Andrade

20º	RS2.000,00	10828	000.xxx.xxx	Charlene Nóbrega M. Galvão
Especial	RS 20.000,00	09050	100.xxx.xxx	Ismael Melo Torres da Silva

João Pessoa, 13 de março de 2020

**SEBASTIÃO ALBERTO CÂNDIDO DA CRUZ**  
Superintendente da LOTEPE

## Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

### INTIMAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO nº 23

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA KAIRÓIS SEGURANÇA LTDAa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0021996-0/2019, processo de Instrução nº 0021996-0/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10de marçode 2020

**JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO nº 24

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA OPTIMUS SEGURANÇA PRIVADA LTDAa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0021996-0/2019, processo de Instrução nº 0021996-0/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10de marçode 2020

**JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO nº 25

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA JOSÉ DÉZIO DANTAS - MEa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0021996-0/2019, processo de Instrução nº 0021996-0/2019, que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10de marçode 2020

**JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

INTIMAÇÃO nº 26

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da

portaria nº249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA COOPETTRANS COOPERATIVA DE TRANSPORTEa comparecer perante esta Comissão no dia 24de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0021996-0/2019,processo de Instrução nº 0021996-0/2019,que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 10 de marçode 2020

**JOSÉ TARCÍSIO BATISTA FEITOSA JÚNIOR**  
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

## SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### INTIMAÇÃO nº 28

A Comissão Permanente de Sindicância, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por meio da portaria nº249de14de fevereirode 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de fevereirode 2020, **INTIMA**o representante da EMPRESA LUCIVAN ELIAS ROCHA EPPa comparecer perante esta Comissão no dia 25de marçode 2020, às **08h:30min**, a fim de participar de **AUDIÊNCIA** na condição de**INVESTIGADO** no Processo Administrativo Disciplinar nº 0027988-7/2019,processo de Instrução nº 0029509-7/2019,que objetiva apurar denúncia de supostas irregularidades na prestação de serviços sem cobertura contratual.

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 144 da LC 58/2003, informamos que os autos do processo estão à disposição dos servidores e que os mesmos poderão no dia da audiência se fazerem acompanhados de advogado.

João Pessoa, 16de marçode 2020

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da Comissão de Sindicância/SEE – PB

## EDITAL DE CITAÇÃO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO - CPI

#### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 27

Processo Administrativo Disciplinar nº0007718-5/2019

Processo de Instrução nº0013576-4/2019

A Comissão Permanente de Inquérito, instada pela portaria nº 787 de 30 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 07 de julho de 2019, nos termos do Art. 149, § 1º da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

**CITAR**o(a) servidor(a)**SÉRGIO LUIZ VIEIRA DA ROCHA – matrícula nº 153.173-5** para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez)** dias, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA**em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO**Opresente no supracitado processo.

É assegurado ao(a) servidor(a)vistasaos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:30h.

João Pessoa, 16de março de 2020.

## Companhia de Processamento de Dados da Paraíba

### CONVOCAÇÃO

**COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA – CODATA**  
CNPJ (MF) Nº 09.189.499/0001-00

#### CONVOCAÇÃO

Convocamos os Membros do Conselho de Administração da Companhia de Processamento de Dados da Paraíba – CODATA a se reunirem, ordinariamente, no dia 23 de março de 2020, às 14h30, em sua sede social, situada à Rua Barão do Triunfo, 340, Varadouro, nesta capital do Estado da Paraíba, no sentido de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA DE REUNIÃO

Eleição do membro do Conselho de Administração da CODATA, para complementação do biênio 2019/2021;

Outros assuntos de Interesse Social.

João Pessoa, 16 de março de 2020.

**Jacqueline Fernandes de Gusmão**  
Presidente do Conselho de Administração/CODATA

## Superintendência da Administração do Meio Ambiente

### ATA

#### SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE SECRETARIA EXECUTIVA

#### ATA DA 684ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPAM REALIZADA EM 18/02/2020

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte, às oito horas e trinta minutos, os conselheiros do COPAM dirigiram-se ao auditório da SUDEMA. A reunião foi conduzida pelo Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, cumprindo o disposto na Pauta da 684ª Reunião Ordinária, que passou a análise do Item 01 – Abertura da Sessão e verificação do “QUÓRUM”, momento em que foi confirmada a presença dos seguintes conselheiros: Advª Lucia Roxana de Figueiredo - SUDEMA, Advª Priscila Marsicano Soares Negri - SUDEMA, Engª Maria Christina Vicente Vasconcelos - SUDEMA, Engº Clayriston Sousa Alves - SUDEMA, Engº Corjesu Paiva dos Santos - CREA, Engº João Bosco Burgos Costa – CREA, Engº Francisco de Assis Araujo Neto – CREA, Geogº Diego Nunes Valadares – CREA, Engº Francisco de Assis Araújo Neto – CREA, Engª Claudia Coutinho da Nóbrega - ABES, Biolº Ronilson José da Paz – IBAMA, Engª Maria Madalena Campos Germano – SEDAP, Arqº Gúbio Mariz Timóteo Filho – IPHAEP, Adv. Emanuel Vieira Gonçalves - CIEP. Item 2 – Discussão e votação da Ata da 683ª Reunião Ordinária. A Ata foi aprovada, por unanimidade. Item 3 – Leitura e Discussão do Expediente. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antonio C. Cavalcanti de Albuquerque, justificou a ausência dos Conselheiros Ítalo Ricardo Amorim Nunes e Lígia Maria de Medeiros, e concedeu posse a Conselheira Lúcia Roxana de Figueiredo. Item 4 – Ordem do dia: Item 4.1 – Análise das licenças emitidas pela SUDEMA, conforme Lei nº 6.757/1999, constantes no relatório contido na convocação da 684ª Reunião Ordinária. O relatório foi aprovado, por maioria, com abstenção do Conselheiro Ronilson José da Paz – em cumprimento a determinação do órgão que representa - no que diz respeito às seguintes licenças: LI Nº 19/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006972/TEC/LI-7049; LO Nº 22/2020 - BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - SUDEMA - 2017-004465/TEC/LO-4994; LI Nº 56/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006969/TEC/LI-7048; LI Nº 66/2020 - WANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - SUDEMA - 2019-006023/TEC/LI-6999; LS Nº 67/2020 - DANIEL FRANCO CORREIA LIMA - SUDEMA - 2019-006746/TEC/LS-0344; LO Nº 68/2020 - JOALISSON CARLOS JERONIMO BATISTA DE SOUSA - SUDEMA - 2018-002709/TEC/LO-6712; LO Nº 71/2020 - JMT INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2019-005526/TEC/LO-9618; LI Nº 74/2020 - JOSENILDA GENUÍNO BEZERRA - SUDEMA - 2018-000571/TEC/LI-5941; LA Nº 75/2020 - POSTO CATOLÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-003562/TEC/LA-0897; LA Nº 76/2020 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2019-007461/TEC/LA-0930; LO Nº 78/2020 - GENILSON LUIZ CIPRIANO JOAQUIM-EIRELI - SUDEMA - 2019-004730/TEC/LO-9443; LI Nº 86/2020 - VILA BRANCA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2019-002822/TEC/LI-6749; LO Nº 89/2020 - QUITERIA MARIA LEONILA DINIZ ME - SUDEMA - 2019-003981/TEC/LO-9312; LO Nº 90/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007913/TEC/LO-0053; LO Nº 96/2020 - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2019-007675/TEC/LO-0013; LOP Nº 97/2020 - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2019-005595/TEC/LOP-0427; LP Nº 100/2020 - ADELSON BARBOSA DOS SANTOS FILHO - SUDEMA - 2017-000666/TEC/LP-2846; LO Nº 101/2020 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2019-002158/TEC/LO-8920; LO Nº 102/2020 - VNS SERVICOS DE GASTRONOMIA LTDA - SUDEMA - 2019-006607/TEC/LO-9823; LO Nº 103/2020 - LOJÃO PARÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007144/TEC/LO-9910; LO Nº 104/2020 - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA. - SUDEMA - 2019-003653/TEC/LO-9246; LO Nº 105/2020 - ARYPLAST INDUSTRIA E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-006938/TEC/LO-9872; LO Nº 110/2020 - VBC GAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA - SUDEMA - 2019-007725/TEC/LO-0018; LO Nº 111/2020 - WENES MENDES - SUDEMA - 2019-007157/TEC/LO-9912; LO Nº 112/2020 - BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-006605/TEC/LO-9822; AA Nº 113/2020 - MASTERGÁS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - SUDEMA - 2019-008290/TEC/AA-6126; LO Nº 116/2020 - A. SOUZA FECHINE & CIA LTDA - SUDEMA - 2019-004738/TEC/LO-9446; LO Nº 140/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2019-007234/TEC/LO-9926; LO Nº 186/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007660/TEC/LO-0003; LI Nº 187/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA - SUDEMA - 2019-007132/TEC/LI-7055; LO Nº 190/2020 - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2020-000165/TEC/LO-0234; LO



Nº 198/2020 - HELIOSMAN MARACAJA DE LACERDA - SUDEMA - 2019-008157/TEC/LO-0098; LI Nº 202/2020 - ANI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-007266/TEC/LI-7062; LO Nº 203/2020 - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2019-008400/TEC/LO-0146; LO Nº 204/2020 - ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ - SUDEMA - 2019-006522/TEC/LO-9812; LO Nº 206/2020 - MADSON JEAN LIMA ARAÚJO-ME - SUDEMA - 2019-006557/TEC/LO-9817; LS Nº 207/2020 - JOSE OLIVEIRA DA SILVA - SUDEMA - 2019-008617/TEC/LS-0405; LO Nº 208/2020 - EXPRESSAO TAMBAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-008174/TEC/LO-0100; LI Nº 209/2020 - LUCIANA DE MACEDO BARROS - SUDEMA - 2019-001248/TEC/LI-6628; AA Nº 224/2020 - INACIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2019-007998/TEC/AA-6113; LA Nº 225/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-006115/TEC/LA-0918; LI Nº 226/2020 - ELTON CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2019-008516/TEC/LI-3303; LO Nº 227/2020 - JHONATAS DE SOUSA LIRA (POSTO SUCESSO) - SUDEMA - 2019-004894/TEC/LO-6896; LS Nº 228/2020 - DANILO SANTOS DA SILVA - SUDEMA - 2019-008307/TEC/LS-0402; LO Nº 229/2020 - MERCADO RODRIGUES VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2019-004862/TEC/LO-9459; LA Nº 230/2020 - LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A. - SUDEMA - 2019-007355/TEC/LA-0925; LA Nº 231/2020 - DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA - SUDEMA - 2019-008201/TEC/LA-0936; AA Nº 232/2020 - SEIRHMA-SEC. DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006881/TEC/AA-6078; LI Nº 234/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006879/TEC/LI-7042; LO Nº 240/2020 - ACAÚ GELO E PESCADOS LTDA - SUDEMA - 2019-006346/TEC/LO-9768; LI Nº 241/2020 - CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - SUDEMA - 2019-008659/TEC/LI-7156; LI Nº 242/2020 - JUVANDY PEREIRA PAIXÃO - LOTEAMENTO PAIXÃO - SUDEMA - 2019-002722/TEC/LI-6729; LI Nº 243/2020 - CNG CONSTRUCAO E INCORPORACAO SPE LTDA - SUDEMA - 2019-004633/TEC/LI-6876. LI Nº 19/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006972/TEC/LI-7049; LO Nº 22/2020 - BRITAMIX INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - SUDEMA - 2017-004465/TEC/LO-4994; LI Nº 56/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-006969/TEC/LI-7048; LI Nº 66/2020 - WANA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - SUDEMA - 2019-006023/TEC/LI-6999; LS Nº 67/2020 - DANIEL FRANCO CORREIA LIMA - SUDEMA - 2019-006746/TEC/LS-0344; LO Nº 68/2020 - JOALISSON CARLOS JERONIMO BATISTA DE SOUSA - SUDEMA - 2018-002709/TEC/LO-6712; LO Nº 71/2020 - JMT INCORPORAÇÕES EIRELI - SUDEMA - 2019-005526/TEC/LO-9618; LI Nº 74/2020 - JOSENILDA GENUÍNO BEZERRA - SUDEMA - 2018-000571/TEC/LI-5941; LA Nº 75/2020 - POSTO CATOLÉ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-003562/TEC/LA-0897; LA Nº 76/2020 - POSTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES N.S. DAS DORES LTDA - SUDEMA - 2019-007461/TEC/LA-0930; LO Nº 78/2020 - GENILSON LUIZ CIPRIANO JOAQUIM-EIRELI - SUDEMA - 2019-004730/TEC/LO-9443; LI Nº 86/2020 - VILA BRANCA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA - SUDEMA - 2019-002822/TEC/LI-6749; LO Nº 89/2020 - QUITERIA MARIA LEONILA DINIZ ME - SUDEMA - 2019-003981/TEC/LO-9312; LO Nº 90/2020 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2019-007913/TEC/LO-0053; LO Nº 96/2020 - RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR - EPP - SUDEMA - 2019-007675/TEC/LO-0013; LOP Nº 97/2020 - POLIMASSA ARGAMASSAS LTDA - SUDEMA - 2019-005595/TEC/LOP-0427; LP Nº 100/2020 - ADELSON BARBOSA DOS SANTOS FILHO - SUDEMA - 2017-000666/TEC/LP-2846; LO Nº 101/2020 - EDILSON AZEVEDO GAMBARRA DA NOBREGA - SUDEMA - 2019-002158/TEC/LO-8920; LO Nº 102/2020 - VNS SERVICOS DE GASTRONOMIA LTDA - SUDEMA - 2019-006607/TEC/LO-9823; LO Nº 103/2020 - LOJÃO PARÁ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - SUDEMA - 2019-007144/TEC/LO-9910; LO Nº 104/2020 - MINERAÇÃO BOA VISTA LTDA. - SUDEMA - 2019-003653/TEC/LO-9246; LO Nº 105/2020 - ARYPLAST INDUSTRIA E RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS LTDA-ME - SUDEMA - 2019-006938/TEC/LO-9872; LO Nº 110/2020 - VBC GAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GLP LTDA - SUDEMA - 2019-007725/TEC/LO-0018; LO Nº 111/2020 - WENES MENDES - SUDEMA - 2019-007157/TEC/LO-9912; LO Nº 112/2020 - BARBOSA CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-006605/TEC/LO-9822; AA Nº 113/2020 - MASTERGÁS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA. - SUDEMA - 2019-008290/TEC/AA-6126; LO Nº 116/2020 - A. SOUZA FECHINE & CIA LTDA - SUDEMA - 2019-004738/TEC/LO-9446; LO Nº 140/2020 - CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S.A - SUDEMA - 2019-007234/TEC/LO-9926; LO Nº 186/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-007660/TEC/LO-0003; LI Nº 187/2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA - SUDEMA - 2019-007132/TEC/LI-7055; LO Nº 190/2020 - VKRD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME - SUDEMA - 2020-000165/TEC/LO-0234; LO Nº 198/2020 - HELIOSMAN MARACAJA DE LACERDA - SUDEMA - 2019-008157/TEC/LO-0098; LI Nº 202/2020 - ANI CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2019-007266/TEC/LI-7062; LO Nº 203/2020 - MITRA- MINERAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA - SUDEMA - 2019-008400/TEC/LO-0146; LO Nº 204/2020 - ROBSON TRAVASSOS DA COSTA QUEIROZ - SUDEMA - 2019-006522/TEC/LO-9812; LO Nº 206/2020 - MADSON JEAN LIMA ARAÚJO-ME - SUDEMA - 2019-006557/TEC/LO-9817; LS Nº

207/2020 - JOSE OLIVEIRA DA SILVA - SUDEMA - 2019-008617/TEC/LS-0405; LO Nº 208/2020 - EXPRESSAO TAMBAU COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - SUDEMA - 2019-008174/TEC/LO-0100; LI Nº 209/2020 - LUCIANA DE MACEDO BARROS - SUDEMA - 2019-001248/TEC/LI-6628; AA Nº 224/2020 - INACIA CANTALICE DE ALBUQUERQUE - SUDEMA - 2019-007998/TEC/AA-6113; LA Nº 225/2020 - ENERGISA PARAÍBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A - SUDEMA - 2019-006115/TEC/LA-0918; LI Nº 226/2020 - ELTON CONSTRUÇOES E INCORPORACOES EIRELI - SUDEMA - 2019-008516/TEC/LI-3303; LO Nº 227/2020 - JHONATAS DE SOUSA LIRA (POSTO SUCESSO) - SUDEMA - 2019-004894/TEC/LO-6896; LS Nº 228/2020 - DANILO SANTOS DA SILVA - SUDEMA - 2019-008307/TEC/LS-0402; LO Nº 229/2020 - MERCADO RODRIGUES VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI - SUDEMA - 2019-004862/TEC/LO-9459; LA Nº 230/2020 - LAFARGEHOLCIM BRASIL S.A. - SUDEMA - 2019-007355/TEC/LA-0925; LA Nº 231/2020 - DAFONTE RENOVADORA DE PNEUS LTDA - SUDEMA - 2019-008201/TEC/LA-0936; AA Nº 232/2020 - SEIRHMA-SEC.DE EST.DA INFRAESTRUTURA,DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006881/TEC/AA-6078; LI Nº 234/2020 - SEIRHMA - SEC. DE EST. DA INFRAESTRUTURA, DOS R.H. DO M.A. - SUDEMA - 2019-006879/TEC/LI-7042; LO Nº 240/2020 - ACAÚ GELO E PESCADOS LTDA - SUDEMA - 2019-006346/TEC/LO-9768; LI Nº 241/2020 - CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA - SUDEMA - 2019-008659/TEC/LI-7156; LI Nº 242/2020 - JUVANDY PEREIRA PAIXÃO - LOTEAMENTO PAIXÃO - SUDEMA - 2019-002722/TEC/LI-6729; LI Nº 243/2020 - CNG CONSTRUCAO E INCORPORACAO SPE LTDA - SUDEMA - 2019-004633/TEC/LI-6876. 4.2. Apresentações das atividades que foram Dispensadas do Licenciamento, durante o mês de Janeiro de 2020, em atendimento a Deliberação nº 3748/16 do COPAM. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, as dispensas de atividades do licenciamento do mês de janeiro de 2020. 4.3. Análise do Processo SUDEMA nº 2016-006971/TEC/AIMU-4218 - SERVLIMP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, referente Auto de Infração nº 011605 – BR 230, KM 41, Lotes 01,02,03 e 04 - Distrito Industrial - Santa Rita/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do relator no sentido de que o processo retorne à SUDEMA para julgamento do Auto de Infração, após análise de todos os documentos apresentados, inclusive o requerimento da empresa, datado de 12/07/2018, desistindo do plano de conversão da multa. 4.4. Análise do Processo SUDEMA nº 2016-006998/TEC/AIMU - SERVLIMP SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, referente Auto de Infração nº 011606 - BR 230, KM 41, LTS 01, 02,03 e 04 - Distrito Industrial - Santa Rita/PB. Conselheiro Relator: Ronilson José da Paz – IBAMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do relator para que o presente processo retorne à SUDEMA para julgamento do Auto de Infração. 4.5. Análise do Processo SUDEMA nº 2018-003160/TEC/AIMU Nº 6824 - ANDRÉ ALMEIDA DE OLIVEIRA, referente Auto de Infração nº 015252, APREENSÃO 006971 - Rua Deputado Janduí Carneiro, s/n, bairro Liberdade, Patos/PB. Conselheiro Relator: Francisco de Assis Araújo Neto – CREA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, o parecer do relator matendo a multa aplicada no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), com a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), conforme previsto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008, tudo dentro dos prazos estabelecidos pela SUDEMA. 4.6. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-000394/TEC/AIMU 7972 - BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA, referente Auto de Infração nº 17149 - Rua Almeida Barreto, nº 85 - São José - Campina Grande/PB. Conselheira Relatora: Maria Madalena Campos Germano – SEDAP. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, e com abstenção da Conselheira Lúcia Roxana de Figueiredo – SUDEMA, pela manutenção da multa no valor de R\$6.300,00 (Seis mil e trezentos reais). 4.7. Análise do Processo SUDEMA nº 2017-008347/TEC/LO-5951 - CONDOMÍNIO ÁGUAS DA SERRA HARAS E GOLF, referente a renovação da LO nº 2751/10 - Proc. 10-003918 - C/M.R.S - P/ COND. AGUAS DE SERRA HARAS E GOLF - CNPJ: 10.665.574/0001-32 - COND. RESIDENCIAL - IT:500MIL -AC:7.987, 60m² - NE:05 – Local da Atividade: Sítio Bebedouro Zona Rural Bananeiras/PB. 1ª e 2ª PUB. Conselheira Priscila Marsicano Soares Neri – SUDEMA. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por maioria, pelo arquivamento do processo. Restou aprovado também por maioria, que em caso de novo requerimento não seja renovada a Licença sem que ocorra o cumprimento das recomendações já realizadas pela SUDEMA. 4.8. Análise do Processo SUDEMA nº 2018-007223/TEC/AIMU - 7441 - DMX ATACADISTA LTDA, referente Auto de Infração Nº 16892 - DISTRITO INDUSTRIAL, LT 776 (A), QD 187 - DISTRITO INDUSTRIAL - JOAO PESSOA/PB. Conselheiro Relator: Gubio Mariz Timóteo de Souza – IPHAEP. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais) com a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (Trinta por cento), conforme previsto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008, ou parcelado nos termos da legislação em vigor, tudo dentro dos prazos estabelecidos pela SUDEMA. 4.9. Análise do Processo SUDEMA nº 2019-005625/TEC/AIMU-8629 - RAMOS & CASTRO INCORPORACOES LTDA – EPP, referente AUTO DE INFRAÇÃO Nº016398=LOCAL DA INFRAÇÃO: SITIO CARIATÁ, LOTEAMENTO CHÁCARAS DE CARIATÁ - MOGEIRO/PB. Conselheiro Relator: Gúbio Mariz Timóteo de Souza – IPHAEP. Após leitura, discussão e votação, o Plenário aprovou, por unanimidade, a manutenção do Auto de Infração no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), com a possibilidade da concessão do benefício do desconto de 30% (trinta por cento), previsto no artigo 113 do Decreto Federal nº 6.514/2008, ou parcelado nos

termos da legislação em vigor, tudo dentro dos prazos estabelecidos pela SUDEMA. **Item 5 – Franqueamento da Palavra.** O conselheiro Emanuel Vieira Gonçalves indagou sobre a possibilidade da SUDEMA buscar informações junto ao Ministério Público Estadual no que diz respeito a viabilidade em caracterizar o atraso de renovações de licenças como infrações administrativas, em um primeiro momento, ao invés de tipificar desde o início da constatação como a ocorrência de crime. Sobre o assunto, o Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, disse que o tema já havia sido levado ao conhecimento do Ministério Público Estadual, contudo iria tratar novamente sobre a matéria, em audiência, com representante do MPE, inclusive objetivando questionar sobre a existência ou não de prevaricação nesses casos. A conselheira Maria Madalena Campos Germano enfatizou a necessidade da atualização de maneira célere da NA 101, solicitando que seja realizado *check-list* para renovação de licenças, bem como que seja abolida a exigência de documentos já constantes noutros processos do mesmo requerente; expôs também a necessidade em informar aos núcleos de João Pessoa, Campina Grande e Patos sobre a não exigência de taxas que já foram cobradas nos processos em questão. O Presidente Substituto do COPAM, Dr. Marcelo Antônio C. Cavalcanti de Albuquerque, mencionou sobre as melhorias que estão sendo realizadas no COPAM, a exemplo da compra de birôs e aquisição de métodos de gravação das reuniões; falou também sobre o andamento das atualizações da NA 101 e que o material será trazido para análise do COPAM; disse ainda que o processo eletrônico que será adotado pela SUDEMA está em andamento no que concerne a aquisição do sistema; esclareceu que a consulta de processos o site da SUDEMA está sendo averiguada pela CODATA no intuito de sanar o problema; por fim, mencionou a realização de treinamento oferecido pela SUDEMA aos técnicos das prefeituras do estado para melhor feitura do Cadastro Ambiental Rural (CAR). **Item 6 - Encerramento dos Trabalhos. A Secretária Executiva do COPAM encerrou a 684ª Reunião Ordinária, agradecendo a presença de todos e convocando para a 685ª Reunião Ordinária para o dia 10.03.2020.** Assim sendo, eu \_\_\_\_\_ Joanna Regis Nóbrega, Secretária Executiva do COPAM e da sessão, lavrei a presente Ata, que é assinada por mim e pelos Conselheiros.

Deusdete Queiroga Filho Presidente do COPAM	Marcelo Antonio C.Cavalcanti de Albuquerque Presidente Substituto do COPAM	Joanna Regis Nóbrega Secretária Executiva do COPAM	
Corjesu Paiva dos Santos Conselheiro – CREA	Raimundo Nonato L.de Sousa Cons. Suplente – CREA	Ítalo Ricardo Amorim Nunes Conselheiro – SUDEMA	Lúcia Roxana de Figueiredo Cons. Suplente – SUDEMA
Francisco de Assis Araújo Neto Conselheiro – CREA	João Alberto S. de Souza Cons. Suplente – CREA	Clayriston Sousa Alves Conselheiro – SUDEMA	Samara Galvão da Silva Cons. Suplente – SUDEMA
João Bosco Burgos Costa Conselheiro – CREA	Hércules Cunha Cons. Suplente – CREA	Maria Christina V.Vasconcelos Conselheiro – SUDEMA	José Humberto de A.G.Filho Cons. Suplente – SUDEMA
Diego Nunes Valadares Conselheiro – CREA	Rogério Antônio de Souto Cons. Suplente – CREA	Victor A.M.Feitosa Ventura Conselheiro – SUDEMA	Priscila Marsicano Soares Negri Cons. Suplente – SUDEMA
Maria do Carmo R. de Medeiros Conselheiro – CREA	Walderley Mendes Diniz Cons. Suplente – CREA	Eloizio Henrique H.Dantas Conselheiro – SUDEMA	Umbelino J.Peregrino de Albuquerque Cons. Suplente – SUDEMA
Geandro Guereiro Pantoja Conselheiro – IBAMA	Ronilson José da Paz Cons. Suplente – IBAMA	Cláudia Coutinho da Nóbrega Conselheiro – ABES	Luciano da Nóbrega Pereira Cons. Suplente – ABES
Maria Marcella Medeiros Melo Conselheiro - IPHAEP	Gúbio Mariz Timóteo Filho Cons. Suplente – IPHAEP	Emanuel Vieira Gonçalves Conselheiro – CIEP	Maria do Socorro de Brito Silva Cons. Suplente – CIEP
Júlio Saraiva Torres Conselheiro – FIEP	Manoel G.dos Santos Neto Cons. Suplente – FIEP	Ligia Maria de Medeiros Conselheiro – APAN	João Batista da Silva Cons. Suplente – APAN
Raniere da Silva Dantas Conselheiro - MPE	Cons. Suplente – MPE	Efraim de Araújo Morais Conselheiro SEDAP	Maria Madalena Campos Germano Cons. Suplente - SEDAP